

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26818/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **VADERLI EVANGELISTA DE SANTANA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 09, nº IPTU 36018502920009, situado à Avenida/Rua RUA W-2 E RUA W-1 QUADRA 12 LOTE 09. JARDIM ITAIPU, Quadra 12, Lote 09, Setor JD ITAIPU, nesta Capital, objeto da matrícula nº 282754, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 09-A, 09-B, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 09 Área: **707.7 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-2: 12,00m

Fundo COM A RUA W-1: 12,03m

Lado direito COM O LOTE 10: 58,57m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 59,38m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 09-A Quadra 12 Área: **353.85 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-2: 12,00m

Fundo COM O LOTE 09-B: 12,01m

Lado direito COM O LOTE 10: 29,285m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 29,69m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE **09-B** Quadra **12** Área: **353.85 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-1: 12,03m

Fundo COM O LOTE 09-A: 12,01m

Lado direito COM O LOTE 08: 29,69m

Lado esquerdo COM O LOTE 10: 29,285m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação